



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1756 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 2067/2022****LEI Nº 2067/2022****DATA: 27/07/2022**

SÚMULA: ALTERA ANEXOS I E VII DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, TABELA – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – O Anexo VII do Capítulo VI, Anexo I do Capítulo VII e Anexo I do Capítulo XIV – “TABELA – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO” do Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte tabela:

TABELA – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 25 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 75 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 75 m² construídos	x



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1756 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 50 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de 2022.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal